



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023

PROCESSO nº 167/2023

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/06/2023 às 17:00h

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023 às 08:00h

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 07/07/2023 às 08:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.928/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **26/06/2023 às 17:00h** até **07/07/2023 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **07/07/2023 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS DOS PRODUTOS (n.ºs 01, 04, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 40, 41, 42, 43).

As empresas licitantes deverão anexar, com os documentos de habilitação, apenas dos produtos de itens n.ºs **01, 04, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 40, 41, 42, 43**, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANÁLISE DE AMOSTRA (produto n.º 44 - Café em pó de 500 gramas) - VIDE ITEM 11, SUBITENS 11.4 A 11.14 DO PRESENTE EDITAL (DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E ENVIO DAS AMOSTRAS)

Para o produto de item n.º 44 (Café em pó de 500 gramas) será exigida a apresentação de amostra, na menor embalagem possível, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2.2. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações”** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE-SP)¹.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002².

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação³.

4.2.5. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

4.2.6. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja, pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

4.2.8. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

4.2.9. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedido de participar em licitações.

4.2.10. Empresas com falência decretada.

4.2.11. Entidades do Terceiro Setor.

4.2.12. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99)⁴.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002⁵.

4.5. O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1 deste item 4 ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

⁴ **Art. 45.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

⁵ **Art. 5º** É vedada a exigência de: (...) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.6.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda anexar com a proposta:

(a) Declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos moldes previstos no **Anexo IV** – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, que poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49). **Anexo IV**

4.7. A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima **(4.6.1, “a” e “b”)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.**

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (órgão promotor da licitação)** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme **ANEXO II**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4.. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.1.5. Indicação/especificação equipamentos e marca, quando for pertinente ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de **5 (cinco) minutos**. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de **3 (três) participantes**, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **menor preço por item**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15.1 Após essa etapa e a verificação da documentação de habilitação, o pregoeiro notificará o licitante classificado em primeiro lugar a respeito da apresentação das amostras, seguindo o exposto no item 11 deste edital.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.18.2. Os **documentos originais poderão ser solicitados**, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em **2 (dois) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de **15 (quinze) minutos** para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.928/20.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) cumpre os requisitos de habilitação

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior *alínea* “a”, “b” e “c”, deverão anexar também a Declaração unificada que consta no ANEXO IV que versa sobre:

- a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49).
- b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme **ANEXO II** em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Orlandia quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E ENVIO DA AMOSTRA (tão somente para o produto/item n.º 44 – Café em pó).

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000 aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.1.1 As empresas licitantes deverão anexar, com os documentos de habilitação, apenas dos produtos de itens n.ºs 01, 04, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 40, 41, 42, 43, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

11.1.2 Para o produto de item n.º 44 (Café em pó de 500 gramas) será exigida a apresentação de amostra, na menor embalagem possível, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital (**item n.º 11.1.1**) e/ou aprovação do produto apresentado em amostra (**item n.º 11.1.2**), e a proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.4 Por meio do chat da plataforma da BLL o licitante habilitados serão notificados a enviar as amostras para avaliação da Comissão Interna de Análise de Amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.4.1. A amostra do item n.º 44 (**Café em pó de 500 gramas**) deverá ser entregue mediante documento formal, no setor de Compras e Licitação, na Avenida 04, nº 652, Centro, do município de Orlandia, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento da solicitação.

11.4.2. Estão dispensadas da apresentação de amostras as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pela Comissão Interna de Análise de Amostras do município, de acordo com a Relação disposta no Anexo I do presente edital. Sobre as amostras pré-aprovadas, as mesmas já são conhecidas, utilizadas e/ou já sofreram análise prévia quanto a sua qualidade e aceitação, por isso funcionam como sugestões aprovadas.

11.4.3. Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não tiverem cotado amostras pré-aprovadas e que não encaminharem as mesmas para análise dentro prazo estabelecido.

11.4.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a convocação do envio da amostra, preservado o mesmo prazo para entrega conforme **item 11.4.1**, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I os licitantes vencedores deverão apresentar amostras (conforme solicitação no Anexo I) de seu(s) item(s), nas condições a seguir:

11.7. As amostras em plena validade deverão ser entregues na menor embalagem original, identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado.

11.8. Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Decreto Municipal n.º 4.705/12 e alterações posteriores farão a análise dos produtos no **6º (sexto) dia útil** subsequente a sessão de julgamento, em uma sessão pública transmitida ao vivo pelo youtube através do link: <https://youtube.com/@prefeituraorlandialicitac1584>. Após a análise a comissão emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s). Os requisitos da análise das amostras constam no **item 11.9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.9. Análise de Amostras – Requisitos:

- (a) Sabor e Textura (compatível com o paladar médio);
- (b) Rendimento: Aferição da produtividade, conforme especificado na embalagem do produto;
- (c) Conformidade com o Memorial Descritivo;
- (d) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca); Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador); Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento; Data de validade mínima de **12 (doze) meses**; Conteúdo (peso) líquido; Selo de qualidade ABIC ou similar/semelhante.

11.10. Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

11.11. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem as amostras no prazo estipulado ou tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras.

11.12. Após a fase de habilitação e a análise das amostras será assegurado o direito de recurso administrativo da decisão que desclassificou a licitante.

11.13. Após atendidos os requisitos de habilitação deste edital, e aprovação das amostras será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s).

11.14. Em decorrência da análise dos produtos as amostras não serão devolvidas, uma vez que serão retidas para a confrontação do material quando de sua entrega, assim como para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo

11.15. Quando da aquisição a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 7.19 deste edital.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE.

12.3.1. Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com) ou por protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlandia, com horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00h às 15:00h.

12.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.8. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.9. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

12.9. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.9.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.9.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.9.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega do produto será **PARCELADA** conforme emissão das notas de empenho. O local de entrega será na Avenida 9 (nove) nº87 A - (Almoxarifado Central) centro – Orlândia – SP, fone: (16) 3820-8038, horário de recebimento: Segunda a Sexta – Feira das 7:00 às 10:00 – 13:00 às 16:00.

15.2. Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

15.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

15.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.6. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.7. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, sobretudo quanto ao estado de conservação, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

15.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.9. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo legal de 12(doze) meses, tão somente para a utilização de eventual saldo remanescente, a critério da Administração Municipal**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega total do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

15.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias corridos** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos federais e estaduais.

17.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item XVII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

17.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **18.2** deste item **18**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

18.4. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da homologação, para assiná-lo e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br/orlandialicitacao@gmail.com.br ou pelos correios para o endereço Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

18.4.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **18.3** deste item **18**, ou se recusar a celebrar a contratação de forma injustificável, tal ação será equiparado ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame. Diante da não celebração do contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

18.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01 (um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.

18.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, no Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornaloficial-de-orlandia>), jornal de grande circulação no Estado e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 110/2023 – Registro de Preços).

19.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

19.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.

19.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

19.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Serão oneradas as dotações correspondentes a seguir

Centro de Custo:	SECRETARIA DE ESPORTES - 18	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	310	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	217	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	131	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 26	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	474	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 25	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	438	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - 20	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	355	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	FISCALIZAÇÃO AMBULANTE - 20	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	355	Elemento Econômico:	339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Centro de Custo:	GABINETE DO PREFEITO - 1	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	3	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 9	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	192	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 1	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	31	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	LIMPEZA PUBLICA - 21	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	384	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	ADMINISTRAÇÃO GERAL - 5	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	69	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	CORPO DE BOMBEIROS - 5	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	121	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	CONSELHO TUTELAR -7	Fonte de Recursos:	
Dotação orçamentária:	145	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL - 11/12	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	229/254	Elemento Econômico:	339030

Centro de Custo:	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - 10	Fonte de Recursos:	Municipal
Dotação orçamentária:	217	Elemento Econômico:	339030

21.2. Valor estimado da Contratação: R\$ 436.608,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

22.5. Até o dia **04 de julho às 15:00 hrs** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site **bllcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com.br** ou ainda, poderá protocolar suas razões no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Orlandia.

22.5.1. A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do sítio eletrônico destinado a realização do Pregão Eletrônico: **<https://bll.org.br/>**.

22.5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

22.5.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5.4. A decisão do Pregoeiro será divulgada no portal **<https://bll.org.br/>**

22.6. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração unificada.

ANEXO IV – Declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VI – Dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preço.

24. DO FORO

24.1 O Foro da Comarca de Orlandia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Orlândia, 23 de Junho de 2023

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº167/2023

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor estimado (unitário)
1	4.400	FRS	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Validade mínima 12 meses. - Composta por hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Desinfetante, alvejante, bactericida, contendo indicação de utilização para desinfecção de alimentos. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos	R\$ 4,64
2	800	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70,0 ° INPM FRS 1 LITRO: USO DOMÉSTICO. Validade mínima 12 meses. Embalagem com registro INMETRO E OCP-0008.	R\$ 10,61
3	600	FRS	ÁLCOOL GEL 500 ML / 430 GR Teor Alcoólico: 70° INPM - Validade mínima 12 meses. Álcool Etílico Hidratado para desinfecção, c/ registro INMETRO E OCP-0008.	R\$ 10,70
4	350	FRS	AMACIANTE DE ROUPAS FRS DE 2 LITROS - Validade mínima 12 meses. Composto por cloreto de dimetil amônio, quaternário de amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água, contendo formula hipoalergênico, recomendado por Pediatras. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos..	R\$ 8,64
5	50	UND	BALDE PLÁSTICO 15 l C/ ALÇA.	R\$ 16,26
6	100	CX	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL nº 102 (Cx c/ 30 und.) C/ DUPLA	R\$ 5,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			COSTURA.	
7	560	UND	Coador de Café filtro 103 (cx. com 30 unidades) C/ DUPLA COSTURA.	R\$ 5,24
8	10.000	PCT	COPO DESC. P/ ÁGUA 200 ml PCT C/ 100 UND NAS NORMAS DA ABNT/NBR Nº 14865. Registro no INMETRO	R\$ 10,47
9	3.000	PCT	COPO DESC. P/ CAFÉ 50 ml PCT C/ 100 UND NAS NORMAS DA ABNT/NBR Nº 14865. Registro no INMETRO	R\$ 5,90
10	100	TB	CREME DENTAL INFANTIL 50 g Validade mínima 12 meses. Com flúor, mínimo entre 1100 e 1450 PPM + cálcio..	R\$ 9,39
11	7.000	FRS	DESINFETANTE LIQUIDO FRS 500 ml. Validade mínima 12 meses. Categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio. Composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática lavanda/floral. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 3,24
12	7.200	FRS	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO FRS 500 ml de Validade mínima 12 meses produto notificado na Anvisa. - Neutro/Clear, tensoativo biodegradável, anilônicos, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, trietanolamina, lauril éter sulfonato de sódio, sulfato de magnésio, sequestrante, coadjuvante, preservante-conservante contendo a informação testado dermatologicamente. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 2,82
13	150	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA Tamanho minimo de 13x6,5 cm.	R\$ 3,83
14	300	PCT	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 UND 60 grs Composição: Aço Carbono.	R\$ 3,04
15	1.500	UND	ESPONJA DUPLA FACE Medida 109x73x20 mm cada, Antiaderente confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintéticas com abrasivo.	R\$ 3,15
16	350	UND	FLANELA P/ LIMPEZA - MEDINDO MÍNIMO DE 38X58 cm (VARIÁVEL 10%), 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS.	R\$ 5,52
17	300	FRS	LIMPADOR MULTI USO FRS 500 ML Validade mínima 12 meses. - Composição: Amina quaternária, metassificado de sódio, lauril éter sulfonato de sódio bultilglicol, Linear alquil benzeno sulfôn ico, solventes, emulsificante, sequestrante, conservante, fragrância e veículo. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos	R\$ 5,13
18	1300	PCT	FÓSFORO MÇ C/ 10 CXS, COM 40 PALITOS POR CX.	R\$ 4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

19	300	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL, sem suporte têxtil, luva de segurança confeccionada em látex natural, palma e dedos antiderrapantes, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola e formato anatômico. Com C.A. Tamanho: P-M-G. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos	R\$ 4,44
20	60	UND	PÁ P/ LIXO DE LATA C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO DE NO MÍNIMO 60 CM	R\$ 7,15
21	300	UND	PANO DE PRATO Alvejado no mínimo de 65 X 42 cm 100% Algodão.	R\$ 6,22
22	20.000	RL	PAPEL HIGIÊNICO (RL 30 mt X 10 cm), BRANCO, PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAL. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 1,67
23	800	PCT	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS INTER FOLHADA – MEDIDA MÍNIMA DE 22,5X20,5 CM PCT c/ 1000 und. Papel fabricado c/ 100% celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção, não reciclado, que evite esfarelamento, sem mancha, sem furo, para uso em dispenser inter folhado, PAPEL NA COR: BRANCO. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 13,73
24	200	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA. PACOTE COM UMA DÚZIA.	R\$ 2,89
25	200	UND	RODO COM BASE DE POLIPROPILENO MÍNIMO DE 40 CM. Com acabamento chanfrado, lâmina em EVA dupla. Que justa-se às imperfeições do piso, com pontos que seguram melhor pano. Cabo de madeira plastificado mínimo de 120 cm com ponteira rosqueável.	R\$ 11,41
26	200	UND	RODO COM BASE EM POLIPROPILENO MÍNIMO DE 60 CM. Com acabamento chanfrado, lâmina em EVA dupla. Que ajusta-se às imperfeições do piso, com pontos que seguram melhor pano. Cabo de madeira plastificado com no mínimo 120 cm com ponteira rosqueável.	R\$ 13,42
27	400	PCT	SABÃO EM PEDRA (Pct c/ 5 pedaços) – glicerinado á base de ácidos graxos, glicerina, coadjuvante e água e no mínimo 200 grs por pedra.	R\$ 8,71
28	600	CX	SABÃO EM PÓ (CX. 1 KG). Composição básica: Linear Alquil benzeno, sulfonato de sódio (biodegradável), tensoativo aniônico, alcalinizante, sais orgânicos, enzimas, sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 9,45
29	500	UND	SABONETE COM NO MÍNIMO 90 GRS,. com glicerina, contendo em	R\$ 2,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			sua composição óleo de semente de girassol e/ou óleos de macadâmia e oliva.	
30	200	GL	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS INODORO PH NEUTRO. Na embalagem deve constar data de fabricação e vencimento. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos	R\$ 37,88
31	800	UND	SACO DE ALGODÃO BRANCO ALVEJADO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 70x50 cm 100% Algodão.	R\$ 11,96
32	400	FRD	SACO PRETO P/ LIXO DOMÉSTICO CAPACIDADE 30 LTS, REFORÇADO, RESISTENTE, DE POLIETILENO, MEDINDO APROX. (59 CM X 62 CM) FARDOS C/ 100 UND, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS NBR 919	R\$ 13,97
33	400	FRD	SACO PRETO P/ LIXO DOMÉSTICO P3 - CAPACIDADE 50 LTS, RESISTENTE, DE POLIETILENO, MEDINDO APROX. (63 CM X 80 CM) FARDOS C/ 100 UND, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS NBR 9190, 9191 E 9195.	R\$ 21,27
34	500	FRD	SACO PRETO P/ LIXO DOMÉSTICO P7 - CAPACIDADE 100 LTS, DE POLIETILENO, MEDINDO APROX. (0,90 CM X 1,05 M) FARDOS 100 UND EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS NBR 9190, 9191 E 9195.	R\$ 37,07
35	100	UND	VASSOURA CAPIRA C/ CABO MADEIRA, COM NO MÍNIMO 120 CM ENCAPADO	R\$ 30,60
36	200	UND	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL C/ CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM ENCAPADO C/ PONTEIRA ROSQUEAVEL .	R\$ 14,77
37	200	UND	VASSOURA DE NYLON Nº 05. Deverá conter cabo plastificado.	R\$ 12,53
38	3860	UND	VASSOURA LAVA ÔNIBUS - Sisal e fibra de coco - Sem Cabo: vassoura para lavar ônibus composta por cerdas de fibra de sisal e coco com base de madeira. Dimensões: No mínimo 28cm x 6cm x 3cm (C x L x A). cerdas: 6cm Altura no mínimo.	R\$ 42,29
39	20	GL	LIMPA PEDRA: galão de 5 litros (5000 ml). Detergente desincrustante, ácido sulfônico, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, corante e veículo. Aspecto líquido viscoso. Cor: Roxo. <u>Autorização de funcionamento e Registro na MS.</u> Diluição (1:20) 1 parte do produto em 20 partes de água. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos	R\$ 32,82
40	300	GL	DETERGENTE ATIVADO: galão de 5 litros (5000 ml). Detergente desincrustante usado para lavagem profissional de veículos. Composição: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto líquido viscoso. Cor: Roxo. <u>Registro na MS.</u> Diluição (1:40) 5 litros do produto em até 200 litros de água. Apresentar ficha técnica ou catálogo.	R\$ 66,87
41	50	GL	DETERGENTE SOLUPAN: galão de 5 litros (5000 ml). Detergente	R\$ 64,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			desengraxante usado para lavagem de chassis de veículos. Composição: Lauril Éter sulfato de sódio, sequestrante, espessante. Opacificante, coadjuvante, alcalinizante, corante e veículo. Aspecto líquido viscoso. Cor: Azul. <u>Registro na MS. Diluição (1:40)</u> 5 litros do produto em até 200 litros de água. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	
42	50	GL	SHAMPO AUTOMOTIVO: galão de 5 litros (5000 ml). Detergente para limpeza de veículos, indicado para a lavagem da lataria de veículos e superfícies pintadas. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, espessantes,, sequestrante, fragrância, corante e veículo. Aspecto líquido viscoso. Cor: Amarelo. <u>Produto saneante notificado na Anvisa. Diluição (1:40)</u> 5 litros do produto em até 200 litros de água.	R\$ 55,00
43	50	GL	FLOTADOR PARA LIMPEZA: galão de 5 litros (5000 ml). Limpador Concentrado que utiliza o processo de flotação de partículas. Além de exterminar qualquer tipo de sujeira, sem deixar resíduos, higieniza os ambientes. Indicado para limpeza automotiva. Composição: Nonilfenol etoxilado, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, catiônicos, sequestrante, coadjuvantes, adjuvantes, umectantes, alcalinizantes e água. Diluição: 1:10 (1 parte do produto em até 10 litros de água). Produto saneante notificado na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	R\$ 64,87
44	50	PCT	CAFÉ EM PÓ 500 GRS: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado a vácuo com peso líquido 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, prazo mínimo de validade de 12 meses. Apresentar selo de qualidade ABIC ou similar/semelhante. <u>Declarar marca e apresentar uma AMOSTRA na menor embalagem original.</u> Amostras Pré-Aprovadas: Caboclo, Pilão, Pelé.	R\$ 17,09

3. DO ENVIO DE CATÁLOGOS

As empresas licitantes deverão anexar, com os documentos de habilitação, apenas dos produtos de itens n.ºs 01, 04, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 40, 41, 42, 43, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

4. ANÁLISE DE AMOSTRA (produto n.º 44 - Café em pó de 500 gramas) - VIDE ITEM 11, SUBITENS 11.4 A 11.14 DO PRESENTE EDITAL (DO ENCAMINHAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E ENVIO DAS AMOSTRAS)

Para o produto de item n.º 44 (**Café em pó de 500 gramas**) será exigida a apresentação de amostra, na menor embalagem possível, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº167/2023

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

Itens	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, art. 7º inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:** Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021**⁶ e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

⁶ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo pelo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 4.928/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão Eletrônico 110/2023 e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): _____, com sede na _____, n.º _____
– Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Orlandia solicitará, durante a vigência desta Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlandia; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 110/2023), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total) e 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente (inexecução parcial), que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as penalidades descritas nos itens “c” e “d”;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo **do Departamento Suprimentos, Patrimônio e Transportes**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor **ROBSON FÁBIO BUCK**, portador da cédula de identidade nº 21.676.884 e do CPF 149.563.168-01

6.4. Poderá a Administração Municipal indicar mais funcionário(s) para a função de gestor da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável pelo limite legal máximo de até **12 (doze) meses**, tão somente para a utilização de eventual saldo remanescente, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2 O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3 O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

8.5 Fica eleito o foro do Município de Orlandia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2023.

DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ZILDA DAS DORES MELO SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 050.067.748-43

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABIANA DE SOUZA CORRÊA

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: 274.531.648-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2023

PROCESSO Nº167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.